



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Rescisão	3
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
FUMHAB Habitação	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br



Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011/2025 - DECRETO N.º 6674/2024 - SUSPENSÃO DOS EFEITOS.

Torna-se pública a quem interessar possa, a decisão pela SUSPENSÃO dos efeitos do Decreto n.º 6674/2024, que aprovou o projeto de implantação do condomínio residencial denominado Residencial "Evidence Club", localizado à Rua Aparecido Ribeiro Damasceno, nº 222, com 33.464,17 metros quadrados, objeto da matrícula 33.432, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, tendo como interessados o proprietário, Moacir Antonio Didone, e a incorporadora Engecon Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ nº 00.894.031/0001-33, até ulterior deliberação, com fundamento no artigo 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa aos interessados, no prazo de 10 (dez) dias. Louveira, 31/01/2025 – Paulo Alberto Finamore, Prefeito do Município de Louveira.

DECRETO N.º 6.699, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Plano de Recuperação Financeira do Município de Louveira e define, mediante critérios objetivos a bem do interesse público, as prioridades de pagamento do passivo público do Município.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a grave crise econômico-financeira do Município, provocada pela adoção de despesas pela gestão anterior sem receita suficiente, culminando passivo fiscal da ordem de aproximadamente R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), isto apenas no que atine a débitos vencidos e devidamente registrados com referência em 2024 ou 2023;

Considerando que há notícias de credores que, diante do passivo histórico, nem emitiram, por ora, documentos fiscais para os registros contábeis, de modo que o montante referido é subestimado;

Considerando que o pagamento do passivo deve se dar com a devida segurança e estabilidade orçamentária, haja vista que o Município também foi onerado com excesso de parcerias com o terceiro setor, despesas com pessoal e dispêndios de execução obrigatória ou afetados por ajustes que traduzem direitos adquiridos, cujo custeio, revisão e/ou otimização serão simultâneos ao pagamento do passivo

fiscal oriundo dos exercícios anteriores;

Considerando que o pagamento contemporâneo, isto é, relativo aos serviços prestados ao longo do presente exercício é essencial para a manutenção básica da infraestrutura, pessoal e ajustes contratuais instrumentais ao serviço público sob competência do Município de Louveira, o qual não pode ser descurado, seja por imperativo de interesse público primário, seja sob a perspectiva de interesse público secundário do Município, evitando-se a interrupção de serviços e o prolongamento de encargos moratórios além dos já consumados;

Considerando o disposto nos artigos 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando os estudos técnicos levados a efeito pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia.

Considerando o que consta no processo administrativo n.º 000795/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Recuperação Financeira do Município de Louveira.

Art. 2º Sem prejuízo da otimização de recursos públicos mediante a adoção de medidas suspensivas, interruptivas, desconstitutivas ou negociais sobre os contratos públicos e despesas congêneres, nos termos do quanto determinado no Decreto Municipal n.º 6.693/2025, os débitos do Município cujos fatos geradores sejam determinados a partir, inclusive, de 1.º de janeiro de 2025, não integram o Plano de Recuperação Financeira do Município de Louveira, visando à continuidade dos serviços públicos de índole essencial.

Art. 3º O passivo fiscal do Município, integrado pelas despesas de origem contratual ou congêneres incidentes em marcos anteriores a 1.º de janeiro de 2025, será pago com respeito à ordem cronológica dentre aqueles optantes por cada um dos grupos prioritários de pagamentos, conforme a adesão aos planos de descontos fixados neste Decreto.

Art. 4º Os grupos prioritários de custeio são aqueles a seguir descritos:

I - Fornecedores com oferta de desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor devido, para pagamento à vista, mediante disponibilidade financeira;

II - Fornecedores com oferta de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido, para pagamento à vista, mediante disponibilidade financeira;

III - Fornecedores com oferta de desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido, para pagamento à vista, mediante disponibilidade financeira;

IV - Fornecedores com oferta de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido, para pagamento à vista, mediante disponibilidade financeira.

§ 1º. Todos os fornecedores e credores que aderirem a um dos grupos prioritários também renunciarão aos encargos da mora previstos em contrato e/ou em lei, incidindo o desconto ofertado sobre o principal que integra o seu crédito líquido.

§ 2º. Os grupos prioritários serão formados mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Edição nº 2341

Página 3 de 8

prévia publicação, um por vez, nas vias de imprensa institucional, contendo o prazo e modo para a celebração das adesões.

§ 3º. Serão destinadas ao pagamento dos grupos prioritários, na estrita ordem dos incisos do *caput* conforme a vantagem à Administração Pública, as sobras financeiras aferidas mensalmente, conforme os recursos financeiros suscetíveis de aplicação ao passivo sem comprometimento de serviços públicos essenciais, mediante prévia celebração de termo de adesão pelos fornecedores, atendido ao disposto no art. 5º, § 2º, deste Decreto.

§ 4º. Conforme a extensão das sobras financeiras aferidas nos termos do § 3º deste artigo, cada grupo prioritário terá os seus pagamentos realizados consoante a disponibilidade financeira bastante, respeitando-se, entre os integrantes de cada grupo, a ordem cronológica do primeiro vencimento do crédito postulado.

§ 5º. As fases de publicação para adesão aos grupos prioritários conforme o nível de desconto serão abertas sucessivamente, condicionando a abertura da subsequente à ausência de inscrição na antecessora, que poderá ser reiterada no interesse da Administração.

Art. 5º Não integram os grupos prioritários dependentes de desconto previstos no artigo 4º deste Decreto os débitos do Município que se relacionem a:

I - Vencimentos, diárias e demais verbas de caráter remuneratório ou indenizatório devidas a servidores públicos;

II - Tributos e obrigações fiscais ou trabalhistas de qualquer natureza;

III - Despesas realizadas em regime de adiantamento, conforme art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Decisões judiciais;

V - Contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

VI - Pagamentos a agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas;

VII - Pagamentos a entidades associativas ou fundacionais que tenham celebrado convênio, parceria, contrato de gestão ou ajuste congênere de interesse mútuo com cessão de recursos públicos;

VIII - Programas públicos fixados em lei, consórcios, associações públicas e contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria;

IX - Créditos de fornecedores que sejam somadas todas as referências anteriores a 1.º de janeiro de 2025, inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. As despesas previstas nos incisos do *caput* deste artigo não reclamam adesão a plano de desconto para que sejam de pagamento prioritário.

§ 2º. Serão destinadas aos grupos prioritários deste artigo 50% (cinquenta por cento) das sobras financeiras aferidas mensalmente, mediante controle e registro pela secretaria de finanças e economia, até a quitação integral

consoante a paulatina disponibilidade financeira.

§ 3º. O percentual citado no § 2º deste artigo poderá ser alterado, justificadamente, de modo a bem atender à otimização de recursos públicos, regularização do passivo e manutenção dos serviços públicos.

Art. 6º Será constituída uma Comissão Especial para análise e validação dos pagamentos, coordenada pelo Secretário Municipal de Finanças, com apoio das Secretarias de Administração e de Negócios Jurídicos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças deverá publicar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, no sítio eletrônico oficial do Município de Louveira, as informações sobre os credores pagos e os valores quitados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 31 de janeiro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 31 de janeiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Rescisão

RESCISÃO UNILATERAL- CONTRATO Nº. 102/2022

Protocolo nº. 670/2025: Rescisão unilateral- Contrato nº. 102/2022- Contratada: **GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.** Diante das considerações tecidas nos autos do processo, informo a autorização de rescisão unilateral do contrato, com base no artigo 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se ainda, multa à Contratada, no importe de 10% do valor do contrato inadimplido, e declarando-a suspensa no direito de licitar/contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, com base nos artigos 79, I, c.c 78, I, II, 87, II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93, 4º, I, e 11, II e III, do Decreto Municipal n.º 3.678/2011. Ao fim, determino ainda, a retenção de valores necessários, conforme disposto no tópico 'IV' da presente decisão. Louveira, 31 de janeiro de 2025. Priscila J. H. Ferreira- Secretária de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Edição nº 2341

Página 4 de 8

Atos de Pessoal

Outros atos

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS - LEI MUNICIPAL Nº 2.944/2024								
QUADRO PERMANENTE: SERVIDORES EFETIVOS - MARÇO 2024								
Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	R\$ 2.167,00	R\$ 2.354,00	R\$ 2.569,00	R\$ 2.802,00	R\$ 3.059,00	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	Inspetor de Alunos, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Limpeza, Jardineiro, Merendeira, Servente de Escola, Porteiro, Estoquista, Acompanhante de Transporte, Ajudante de Cozinha, Monitor de Transporte, Auxiliar de Desenvolvimento do Básico
Nível II	R\$ 2.354,00	R\$ 2.569,00	R\$ 2.802,00	R\$ 3.059,00	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	Operador de Bombas
Nível III	R\$ 2.569,00	R\$ 2.802,00	R\$ 3.059,00	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	Auxiliar de Saúde(QS), Recreacionista, Recepcionista, Coveiro, Agente Escolar, Cozinheira
Nível IV	R\$ 2.802,00	R\$ 3.059,00	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	Escriturário, Escriturário de Escola (QS), Instrutor de Artes Plásticas e Artesanato, Atendente de Consultório Dentário, Telefonista, Leiturista de Hidrômetro, Instrutor de Corte e Costura, Instrutor de Pintura em Tecido (QS), Agente de Meio Ambiente, Tratador de Água (QS), Instrutor de Bordado, Crochê e Tricô, Agente de Fiscalização de Trânsito, Auxiliar de Saúde Bucal, Monitor de Ensino Básico(QS), Almoxarife
Nível V	R\$ 3.014,00	R\$ 3.236,00	R\$ 3.484,00	R\$ 3.757,00	R\$ 4.059,00	R\$ 4.410,00	R\$ 4.828,00	Professor de Música (modalidades sopro, cordas e percussão)
Nível VI	R\$ 3.059,00	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	R\$ 5.228,00	Auxiliar de Enfermagem (QS), Secretário de Escola
Nível VII	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	R\$ 5.228,00	R\$ 5.727,00	Agente de Fiscalização, Fiscal Sanitário, Operador de Caixa, Fiscal de Meio Ambiente, Monitor de Casa Abrigo, Fiscal Municipal
Nível VIII	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	R\$ 5.228,00	R\$ 5.727,00	R\$ 6.277,00	Artífice de Construção Civil (QS), Artífice de Manutenção de Veículos, Guarda Municipal, Guarda Municipal Feminino, Motorista, Técnico em Tratamento de Água, Salva Vidas, Eletricista, Encanador, Pedreiro
Nível IX	R\$ 3.898,00	R\$ 4.199,00	R\$ 4.523,00	R\$ 4.898,00	R\$ 5.291,00	R\$ 5.766,00	R\$ 6.310,00	Monitor de Ensino Básico(QS)
Nível X	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	R\$ 5.228,00	R\$ 5.727,00	R\$ 6.277,00	R\$ 6.876,00	Operador de Máquinas Técnico de Nutrição, Técnico em Higiene Dentária, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Monitor de Informática, Técnico Contábil, Técnico em Farmácia, Guia de Turismo, Técnico de Turismo, Tratorista, Auxiliar Ambiental, Técnico de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Técnico em Radiologia com Especialização em Mamografia, Técnico Esportivo, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Agrimensor, Técnico em Edificações
Nível XI	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	R\$ 5.228,00	R\$ 5.727,00	R\$ 6.277,00	R\$ 6.876,00	R\$ 7.545,00	Auxiliar de Administração, Mecânico de Máquinas Pesadas
Nível XII	R\$ 4.771,00	R\$ 5.228,00	R\$ 5.727,00	R\$ 6.277,00	R\$ 6.876,00	R\$ 7.545,00	R\$ 8.271,00	Técnico em Telecomunicações, Assistente Jurídico
Nível XIII	R\$ 5.304,00	R\$ 5.763,00	R\$ 6.289,00	R\$ 6.859,00	R\$ 7.488,00	R\$ 8.167,00	R\$ 8.940,00	Prof. Deficientes Auditivos(QS)
Nível XIV	R\$ 5.550,00	R\$ 5.990,00	R\$ 6.472,00	R\$ 7.012,00	R\$ 7.604,00	R\$ 8.301,00	R\$ 9.092,00	Técnico Esportivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Edição nº 2341

Página 5 de 8

Nível XV	R\$ 6.070,00	R\$ 6.552,00	R\$ 7.094,00	R\$ 7.684,00	R\$ 8.332,00	R\$ 9.091,00	R\$ 9.976,00	Especialista Ambiental
Nível XVI	R\$ 7.604,00	R\$ 8.251,00	R\$ 8.960,00	R\$ 9.747,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.592,00	R\$ 12.723,00	Enfermeiro
Nível XVII	R\$ 7.970,00	R\$ 8.622,00	R\$ 9.333,00	R\$ 10.122,00	R\$ 10.977,00	R\$ 11.999,00	R\$ 13.173,00	Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo da Saúde, Psicólogo, Preparador Físico, Fonoaudiólogo Educacional, Turismólogo, Biólogo, Nutricionista, Analista Ambiental, Biólogo de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Químico de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Bibliotecário, Educador Físico, Assistente Técnico Contábil, Analista de Sistemas, Assistente Social, Psicólogo Educacional, Especialista em Educação Diferenciada(QS), Farmacêutico, Fisioterapeuta, Auditor Fiscal Municipal Agropec. e Sanitário
Nível XVIII	R\$ 8.738,00	R\$ 9.448,00	R\$ 10.238,00	R\$ 11.094,00	R\$ 12.045,00	R\$ 13.173,00	R\$ 14.460,00	Procurador Judicial, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrônomo e Ambiental, Engenheiro Químico, Contador, Engenheiro de Trânsito, Administrador, Engenheiro Civil, Arquiteto, Auditor Fiscal Tributário, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Químico
Nível XIX	R\$ 10.017,00	R\$ 10.874,00	R\$ 11.824,00	R\$ 12.866,00	R\$ 14.011,00	R\$ 15.334,00	R\$ 16.832,00	Médico (QS), Odontólogo, Médico Clínico e Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Clínico e do Trabalho, Médico Clínico e Psiquiatra, Médico Veterinário, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Clínico e Geriatria, Médico Neuropediatra, Médico Radiologista Especialista em Ultrassonografia e Mamografia, Odontólogo Especialista em Endodontia, Odontólogo Especialista em Ortopedia Funcional dos Maxilares e/ou Ortodontia, Odontólogo Especialista em Periodontia, Odontólogo Especialista em Prótese Dentária, Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxi-Faciais, Odontólogo Especialista em Odontopediatria, Médico Infectologista, Médico Cardiologista com Especialização em Ecocardiograma, Médico Nefrologista, Médico Reumatologista
Nível XX	R\$ 15.017,00	R\$ 16.304,00	R\$ 17.725,00	R\$ 19.290,00	R\$ 21.007,00	R\$ 22.984,00	R\$ 25.232,00	Médico Generalista (PSF)

"Servidores com vantagens por força das Leis n.º 478 - Artigo 4.º de 30/04/75 e Lei n.º 900 de 24/06/88

Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	R\$ 3.573,00	R\$ 3.899,00	R\$ 4.270,00	R\$ 4.675,00	R\$ 5.113,00	R\$ 5.601,00	R\$ 6.140,00	
Nível II	R\$ 3.900,00	R\$ 4.270,00	R\$ 4.675,00	R\$ 5.113,00	R\$ 5.601,00	R\$ 6.140,00	R\$ 6.729,00	Artífice de Construção Civil, Guarda Municipal
Nível III	R\$ 4.270,00	R\$ 4.675,00	R\$ 5.113,00	R\$ 5.601,00	R\$ 6.140,00	R\$ 6.729,00	R\$ 7.373,00	
Nível IV	R\$ 4.675,00	R\$ 5.113,00	R\$ 5.601,00	R\$ 6.140,00	R\$ 6.729,00	R\$ 7.373,00	R\$ 8.088,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Edição nº 2341

Página 6 de 8

QUADRO MAGISTÉRIO								
Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	R\$ 2.816,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.359,00	R\$ 3.665,00	R\$ 4.010,00	R\$ 4.384,00	R\$ 4.799,00	Monitor de Creche
Nível II	R\$ 3.735,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.377,00	R\$ 4.734,00	R\$ 5.136,00	R\$ 5.601,00	R\$ 6.130,00	Professor de Educação de Jovens e Adultos
Nível III	R\$ 4.655,00	R\$ 5.026,00	R\$ 5.459,00	R\$ 5.912,00	R\$ 6.414,00	R\$ 7.003,00	R\$ 7.670,00	Professor de Educação Infantil Categoria I (QS), Professor de Educação Infantil Categoria II - anterior à Lei nº 1442/2000(QS), Professor de Ensino Fundamental I (QS), Professor de Ensino Básico
Nível IV	R\$ 5.534,00	R\$ 5.993,00	R\$ 6.502,00	R\$ 7.051,00	R\$ 7.661,00	R\$ 8.366,00	R\$ 9.169,00	Professor de Disciplinas Específicas (Áreas de Educação Artística, Educação Física e Inglês) - (QS), Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Artes
Nível V	R\$ 6.421,00	R\$ 6.957,00	R\$ 7.544,00	R\$ 8.190,00	R\$ 8.908,00	R\$ 9.733,00	R\$ 10.680,00	Professor de Educação Especial
Nível VI	R\$ 9.522,00	R\$ 10.322,00	R\$ 11.213,00	R\$ 12.191,00	R\$ 13.267,00	R\$ 14.507,00	R\$ 15.933,00	Diretor de Escola

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO								
Anexo I - Lei Complementar 2.333 de 13 de dezembro de 2.013								
Referencia	1	2	3	4	5	6	7	Funções
IV	R\$ 2.802,00	R\$ 3.059,00	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	Escriturário
VII	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	R\$ 5.228,00	R\$ 5.727,00	Fiscal de Empreendimentos
XVIII	R\$ 8.738,00	R\$ 9.448,00	R\$ 10.238,00	R\$ 11.094,00	R\$ 12.045,00	R\$ 13.173,00	R\$ 14.460,00	Advogado, Contador, Economista

Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB - Lei nº 2.378, de 30 de junho de 2014								
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO								
Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	R\$ 8.738,00	R\$ 9.448,00	R\$ 10.238,00	R\$ 11.094,00	R\$ 12.045,00	R\$ 13.173,00	R\$ 14.460,00	Advogado, Engenheiro, Contador
Nível II	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	R\$ 5.228,00	R\$ 5.727,00	R\$ 6.277,00	Motorista
Nível III	R\$ 2.802,00	R\$ 3.059,00	R\$ 3.337,00	R\$ 3.653,00	R\$ 3.987,00	R\$ 4.364,00	R\$ 4.771,00	Escriturário

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS - LEI Nº 2814/2022								
QUADRO PERMANENTE: SERVIDORES EFETIVOS								
Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	R\$ 3.130,00	R\$ 3.402,00	R\$ 3.710,00	R\$ 4.048,00	R\$ 4.416,00	R\$ 4.816,00	R\$ 5.274,00	Operador de Controle de Zoonose, Agente Comunitário de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Edição nº 2341

Página 7 de 8

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – ANEXO VI		
CARGOS DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO"		
Símbolo	Valor (R\$)	Cargo
CC-1	R\$ 15.300,00	**Gestor do F.P.M.L.
CC-2	R\$ 10.720,00	Diretor de Departamento, Ouvidor Geral da Guarda Municipal, Corregedor Geral da Guarda Municipal, Diretor de Previdência
CC-3	R\$ 8.954,00	Supervisor de Divisão
CC-4	R\$ 7.658,00	Chefe de Divisão, Ouvidor Geral do Município
CC-5	R\$ 6.397,00	Assessor Técnico de Divisão I

DESCRIPTIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Símbolo	Valor (R\$)	Quantitativo
F.G. 01	R\$ 3.363,00	30
F.G. 02	R\$ 2.243,00	30
F.G. 03	R\$ 1.464,00	30
F.G. 04	R\$ 1.016,00	30
F.G. 05	R\$ 701,00	30
F.G. 06	R\$ 367,00	30

Lei nº 2.378, de 30 de junho de 2014		
Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Símbolo	Valor (R\$)	Cargo
CC-1	R\$ 14.399,00	Superintendente
CC-2	R\$ 10.720,00	Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenador de Habitação e Ação Social, Assessor Técnico Superior
CC-3	R\$ 9.008,00	Assessor Técnico de Coordenadoria I
CC-4	R\$ 6.093,00	Assessor Técnico de Coordenadoria II



FUMHAB | HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO
DO CONTRATO N° 000008/2023

PROCESSO ADM N° 00142/2023

Contratante - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE LOUVEIRA - FUMHAB

Contratada- SOL AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA
DE BENS LTDA

CNPJ: 04.852.324/0001-09

Objeto: Contrato de locação de um imóvel Localizado à
Rua Antonio Chicalhone,303, Jardim Lago Azul II no
Município de Louveira - SP, objeto da Matrícula 13.479 do
Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo.

Fica repactuado o valor do aluguel apartir de fevereiro
a dezembro/2025 totalizando o valor orçamentário de R\$
127.050,00 (Cento e Vinte sete mil e cinquenta reais)

Código de recursos e fontes:
040101.1648200692.242-3.3.90.39.00

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vigência: 11 (Onze) meses

Assinatura: 10/01/2025

Louveira, 31 de Janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DINIZ Superintendente Fumhab

.....